

O SINCODIV-MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 31/03/2025 o **1º Termo Aditivo** ao instrumento principal, para incluir na **cláusula 43ª o Parágrafo Sétimo** passando esta a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LABOR EM FERIADOS

Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.
(...)

“Parágrafo Sétimo – Será excepcionalmente permitido o Labor nas cidades onde o dia **11/04/2025 (Sexta-feira) for considerado feriado municipal, exclusivamente, da área de vendas de veículos e o suporte necessário à realização das vendas de veículos, não incluindo setores como administrativo, de peças e de oficina. Restando mantidas as demais normas contidas na Cláusula 43ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.**

Aos empregados que laborarem nesse dia será concedida folga impreterivelmente nos 90 (noventa) dias subsequentes ao feriado trabalhado, ou mediante o lançamento no banco de horas, nesta hipótese, as horas laboradas serão lançadas com adicional de 100%.

As empresas devem enviar os relatórios de plantões ao SINDCON-MG em 02 (duas) vias originais até às 12:00hs do dia 09/04/2025 (Quarta-Feira) para serem homologados, conforme modelo disponível no site www.sindconmg.com.br. Os documentos que não seguirem o modelo disponibilizado ou que não forem recebidos dentro do prazo serão devolvidos, sob pena de não serem homologados, incorrendo a empresa nas penalidades previstas nesta cláusula.”.

O relatório de plantão para abertura da empresa e labor dos empregados no dia 11/04/2025 (Sexta-feira) será permitido e homologado exclusivamente para as empresas que estiverem rigorosamente em dia com o cumprimento de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. As empresas em situação irregular não poderão ser beneficiadas deste Termo Aditivo e estarão sujeitas à fiscalização, autuações e aplicações das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e de quaisquer outras penalidades a serem aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **1º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 31 de Março de 2025.

MAURO PINTO DE MORAES FILHO

Presidente

**Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais
SINCODIV/MG**

GERSON ANTÔNIO FERNANDES

Presidente

**Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG**

1º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 SINCODIV-SINDCON pdf

Código do documento 3f20186c-278d-408f-93f0-242d75651dd4



Assinaturas



Gerson Antônio Fernandes
sindcon@sindconmg.com.br
Assinou

Gerson Antônio Fernandes



Mauro Pinto de Moraes Filho
financeiro@sincodiv-mg.com.br
Assinou



Eventos do documento

01 Apr 2025, 09:14:28

Documento 3f20186c-278d-408f-93f0-242d75651dd4 **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T09:14:28-03:00

01 Apr 2025, 09:21:54

Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T09:21:54-03:00

01 Apr 2025, 09:47:48

MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 152.255.116.25 (152-255-116-25.user.vivozap.com.br porta: 58652) - [Geolocalização: -21.124077905122824 -44.24821816086763](#) - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE_ATOM: 2025-04-01T09:47:48-03:00

01 Apr 2025, 10:22:05

GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 61602) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE_ATOM: 2025-04-01T10:22:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ef649f5d2733dbfe1d79d5116153306f912791347fc9e5f884b09e79e9b03695

(SHA512):8c34dd4107bf25cfd05b768c96bd0c3d72fc619a555a9c30475486920f7c0faeb1bca457261dce43ffdbd22808296e151d5690a73d6b2ae5f385613c30ceb1f4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.